



PROJETO DE LEI PL./0269.6/2014



Institui o Dia Estadual de Segurança e de Saúde nas Escolas,
no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Segurança e de Saúde
nas Escolas, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, no Estado de Santa
Catarina, juntamente com Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.

Parágrafo único. Na data de que trata o *caput* deste artigo, as
entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com as
secretarias municipais e estaduais, desenvolver atividades como:

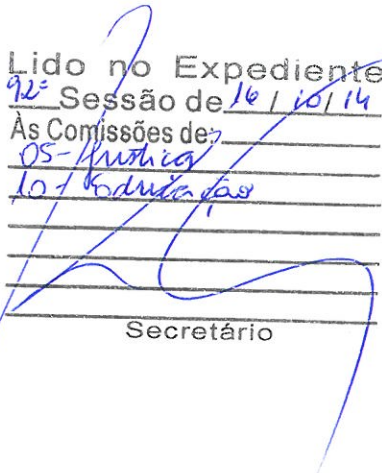
- I – palestras;
- II – concursos de frase ou redação;
- III – eleição de Cipeiro escolar;
- IV – visitas em empresas.

Art. 2º O Dia Estadual de Segurança e de Saúde nas Escolas
passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente
92ª Sessão de 16 / 10 / 14
Às Comissões de:
05 - Justiça
10 - Educação

Secretário



JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 12.645 de 16 de maio de 2012 instituiu 10 de Outubro como o Dia Nacional da Segurança e Saúde nas Escolas, ou seja, estabeleceu um dia a ser dedicado ao tratamento dessa temática no ambiente escolar.

Tradicionalmente, as expressões segurança e saúde vêm sendo empregadas em conjunto para designar uma problemática associada ao mundo do trabalho, com pouca inserção na realidade escolar. Cada vez mais, no entanto, percebe-se que o desafio de promover a segurança e a saúde dos trabalhadores precisa ganhar novas dimensões e ser estendido a outros agentes, uma vez que as ações convencionais não estão conseguindo promover suficientemente a saúde e a segurança dos trabalhadores. Talvez isso aconteça porque as estratégias de enfrentamento que vêm sendo utilizadas estejam ancoradas muito mais em bases de remediação do que de educação e prevenção.

Atualmente, nosso modelo de proteção ao trabalhador está baseado, sobretudo, em estudos, regulamentações, fiscalização, multas e indenizações, um conjunto de ações que não tem sido capaz de resolver o problema da alta incidência dos acidentes de trabalho.

Segundo dados da Previdência Social, o número de acidentes de trabalho registrados no Brasil aumentou de 709.474 casos em 2010 para 711.164 em 2011. Na composição desses números há um enorme contingente de óbitos (2.884 registrados em 2011) e aumento na incidência de casos envolvendo pessoas de até 19 anos (passou de 22.971 em 2010 para 23.850 em 2011, aproximadamente 66 casos por dia). Esses dados, por si só, mostram o quanto é importante que a problemática da segurança e saúde do trabalhador não se restrinja ao mundo do trabalho, mas passe a ser incorporada o mais cedo possível no cotidiano dos nossos alunos.

O Dia Estadual da Segurança e Saúde nas escolas tem justamente esse objetivo de promover a aproximação entre a escola e o mundo da segurança e saúde do trabalhador, o aprendizado deve levar os alunos a compreenderem que os conteúdos sobre SST são para a sua qualidade de vida e não somente para evitar acidentes e/ou doenças relacionadas ao trabalho. Sendo que, o ensino da saúde e segurança pode se dar com atividades que abordem os temas meio ambiente, primeiros socorros, doenças do trabalho, combate a incêndio, função da CIPA, importância dos equipamentos de proteção, entre outros.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres Senhores Deputados para o acolhimento da presente proposta.


Deputado Darci de Matos